

LEI Nº 084/2005.

Ementa: Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 061/2005, e dá outras providências.

A Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(ES) aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, com adição e correrão de vagas nos cargos de Professor e Secretário Escolar e Agentes de Serviços Gerais/Agentes Comunitários de Correios e Serventes, sendo estes distribuídos nas Secretarias e aqueles na Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo a nova redação abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Secretário Escolar- I	19	350,00
Professor MaPA -I	59	310,00
Professor MaPA-II	39	330,00
Professor MaPA-III	39	370,00
Professor MaPA- IV	39	430,00
Professor MaPA- V	39	480,00
Agente de Serviços Gerais/ Agente Comunitário de Correios	08	300,00
Agente de Serviços Gerais/ Serventes	49	300,00

Art. 2º.- As despesas, decorrentes da execução das alterações efetuadas pela presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para custeio de despesas com pessoal, adicionado a essa o valor estimado médio de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mês, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme Convênio 185/2005.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2005.

ALFREDO CHAVES- ES, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

ALFREDO CHAVES- ES, 11 DE JULHO DE 2005.

OFÍCIO/PMAC/GAB/Nº 371/2005.

Senhor Presidente.

Encaminho a V. EX^a. mensagem e projeto de lei pertinente a Revogação da Lei Nº 553/83.

Cordialmente.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.

JOÃO BOSCO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves- ES.

MENSAGEM DE PROJETO Nº 022/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa de Leis projeto de lei que dispõe sobre revogar dispositivo da Lei nº 553/83, que assegura gratificação adicional aos portadores de Diploma de Nível Médio e de Nível Superior.